PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MUNICÍPIO DE COXILHA

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Und Med	Qtd	Descrição	Valor R$ (unid)
01.	Mês	12,00	Contratação de uma empresa prestadora de serviços de consultoria técnica ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise de projetos e pedidos e licença relativos ao meio ambiente e emissão do respectivos parecer nos termos da legislação ambiental vigente, assessoria técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações do meio ambiente no município de Coxilha/RS, tudo conforme Termo de Referencia e Planilha de Custos em anexo.	4.663,33
Total do Lote 01:				**R$ 55.959,96**

Observação 01: Os valores máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: Os serviços deverão ser prestados diretamente no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS na Avenida Fioravante Franciosi 68, Centro.

2. DO CONTRATO

2.1 O termo inicial do contrato terá vigência de até (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite previsto na Lei Federal n° 14.133/2021, conforme análise da Administração Municipal.

2.1.1 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes/documentos:

a) Possuir equipe multidisciplinar, composta por:

a.1) 01 geólogo ou engenheiro de minas;

a.2) 01 engenheiro ambiental;

a.3) 01 biólogo, engenheiro florestal ou engenheiro agrônomo.

Deverá ser apresentada comprovação de possuir no quadro de servidores mediante ficha de registro de empregado e carteira de trabalho com contrato anotado **ou** contrato de prestação de serviços registrado em cartório;

Obs: Em se tratando de sócio ou diretor, a comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente.

b) Apresentar o registro profissional junto a classe competente da sede de cada profissional da equipe, em vigência;

2.2. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2° do artigo 90 da Lei Federal n°14.133/2021.

2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.
A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da a atividade;

2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
3.1. Contrato a ser firmado com(os) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal n°14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo 12(doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.4. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II – as particularidades do contrato em vigência;
III – a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV – indicadores setoriais, tabelas e fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação,
II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.5.6. Os efeitos financeiro da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivam, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de serviços técnicos especializados, para análise de processos de licenciamento, permitindo que a Secretaria de Meio Ambiente atenda as normas ambientais vigentes.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Será contratado a empresa por um período por um período de doze meses. A contratada deve realizar uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais, que será definido de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será por meio de processo licitatório. Sendo que a empresa contratada deverá apresentar os requisitos descritos abaixo:

- Equipe multidisciplinar, composta por 01 geólogo ou engenheiro de minas, 01 engenheiro ambiental, 01 biólogo, engenheiro florestal ou engenheiro agrônomo.
- Apresentar o registro profissional junto a classe competente de cada profissional da equipe, além do registro profissional da empresa.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma mensal, sempre até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal acompanhada da comprovação da execução dos serviços.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente jurídica em que deverá ser efetivado o crédito.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador,** deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exiindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou;**

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandado deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou o Município da sede da empresa.

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;

g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente,** contrato com objeto compatível com o ora licitado;

b) Registro no Conselho Profissional Competente da sede da empresa, emitido em nome da empresa licitante e em vigência;

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme planilha de custos em anexo, o valor da contratação mensal será de R$ 4.663,33 totalizando um valor de R$ 55.960,00

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, sempre até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal acompanhada da comprovação da execução dos serviços, mediante entrega de relatório escrito.

7.1.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

7.1.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente jurídica em que deverá ser efetivado o crédito.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2131 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500

09 - DA VIGÊNCIA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

Coxilha, 11 de maio de 2026.

REGINA SALETE SILVEIRA HAHN

Sec. Municipal de Meio Ambiente